PROJETO DE LEI Nº 143/2007

Regime de urgência

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

MENSAGEM Nº: 139/2007

RECEBIDA EM: 21 de setembro de 2007.

Nº DO PROJETO: 143/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 24 de setembro de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 27 de setembro de 2007.

RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de outubro de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de outubro de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 8 de outubro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 665/2007

Lei nº 2848, de 10 de outubro de 2007.

Decreto nº 5178, de 10 de outubro de 2007.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4142, do dia 24 de outubro de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4142 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2007

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto: João Pedro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.848, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	31325	R$	3.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA...	31325	R$	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA..	31325	R$	13.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de outubro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.176, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.848, de 10 de outubro de 2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	31325	R$	3.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA...	31325	R$	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA..	31325	R$	13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de outubro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 143/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	31325	R$	3.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA...	31325	R$	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA..	31325	R$	13.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 143/2007

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 143/2007** que pretende obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

O valor acima indicado será utilizado para pagamento de despesas com diárias e outros serviços de terceiros pessoa física na Secretaria Municipal de Saúde, no que trata das atividades da Vigilância Epidemiológica.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria, em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº. 4320/64 que trata dos créditos adicionais.

A cobertura do crédito atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, sendo aberto por anulação parcial de dotação orçamentária com recursos relativos à própria Secretaria de Saúde, possuindo saldo nesta data conforme informação fornecida pela Assessoria Contábil desta Casa de Leis.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 28 de setembro de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente- Relator

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Membro

NELSON BERTANI
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 143/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 143/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, dotação orçamentária que cobrirá despesa com Diárias – Pessoal Civil e Outros Serviços de Terceiros – P.Física, fonte 31325, dentro da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Atividades da Vigilância Epidemiológica.

Dotação orçamentária, conforme especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2007 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim exemplifica:

3.3.90.14.00	**Diárias - Pessoal Civil**	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Física**	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40.*** *São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*
II *- especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Os recursos para a cobertura do credito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, com base no que disciplina a Lei 4320/64, que possui saldo descrito conforme informações do setor contábil da Prefeitura Municipal nesta data de:

08.00 - SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 – Atividades da Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	31325	R$	18.392,80

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:
"Art.167 *– São vedados:*

V *– a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 26 de setembro de 2007.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Set-2007-16:51-00107-1/2

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto: João Pedro

MENSAGEM Nº 139/2007

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

A presente proposição destina-se ao pagamento de diárias e outros serviços de terceiros pessoa física na Secretaria Municipal de Saúde.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de setembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 143/2007

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	31325	R$	3.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA.....	31325	R$	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	31325	R$	13.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA